



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS

Edição nº 3645 - Ano 15 - 10 de Fevereiro de 2021

SUMÁRIO

• PORTARIA SEMMA Nº 039/2021 - CONCEDE CERTIDÃO DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO À ÁLVARO JOSE MORAES DE MATOS BRECHBUEHLER, INSCRITO NO CPF 459.668.505-34	2
• PORTARIA SEMMA Nº 040/2021 - CONCEDE LICENÇA AMBIENTAL Á J G ROCHA ARTEFATOS DE CIMENTO, INSCRITO NO CNPJ 21.593.178/0001-63	2
• PORTARIA SEMMA Nº 041/2021 - CONCEDE LICENÇA AMBIENTAL Á PADARIA PITUBA LTDA, INSCRITO NO CNPJ 36.211.023/0001-92	3
• PORTARIA SEMMA Nº 042/2021 - CONCEDE LICENÇA AMBIENTAL Á INDUSFER EMPREENDIMENTOS LTDA, INSCRITO NO CNPJ 00.273.569/0001-20	4
• PORTARIA SEMMA Nº 043/2021 - CONCEDE LICENÇA AMBIENTAL Á TEX MOTO COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA, INSCRITO NO CNPJ 02.939.617/0001-00	5



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS

Edição nº 3645 - Ano 15 - 10 de Fevereiro de 2021

PORATRIA SEMMA Nº 039/2021 - CONCEDE CERTIDÃO DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO À ÁLVARO JOSE MORAES DE MATOS BRECHBUEHLER, INSCRITO NO CPF 459.668.505-34

Portaria SEMMA nº:	Publicação no D.O.M.:	Empresa/Nome:	CNPJ/CPF:
039/2021	05/02/2021	Álvaro Jose Moraes de Matos Brechbuehler	459.668.505-34

CERTIDÃO DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

Em atendimento à solicitação de Certidão de Uso e Ocupação do Solo, por parte de **Álvaro Jose Moraes de Matos Brechbuehler**, inscrito no CPF 459.668.505-34, através do Processo de nº 008023/2020, certificamos que a atividade de atividade de silvicultura implantada em 42,9117 hectares (quarenta e dois hectares, noventa e um ares e dezessete centiares), localizada nos imóveis **Fazenda Sítio Recomeço** área documental 10 hectares, matriculada sob número 8769, com área de silvicultura de 8,7830hectares; **Fazenda Sítio Recomeço II** área documental de 45 hectares, com área de silvicultura de 34,1287 hectares, matriculada sob número 2750, situada na coordenada geográfica 17°32'49.07"S 39°47'1.86"O, conforme informado nos estudos e documentação apresentada nesta Secretaria de Meio Ambiente, está em conformidade com a legislação aplicável ao uso e ocupação do solo, tendo esta certidão validade, desde que as características apresentadas sejam aceitas pelo órgão competente requisitante da mesma.

Teixeira de Freitas – BA, 05 de fevereiro de 2021


Sabrina Rampinelli Reuter Viana
Secretária Municipal de Meio Ambiente

Rua da Pituba, 518, Bela Vista - CEP 45.995-000 - Tel. (73) 3011-2777 - Fax (73) 3291-6656 - Teixeira de Freitas/BA semamtdf@hotmail.com

Sabrina Rampinelli Reuter Viana
Secretária Municipal de Meio Ambiente

PORTARIA SEMMA Nº 040/2021 - CONCEDE LICENÇA AMBIENTAL À J G ROCHA ARTEFATOS DE CIMENTO, INSCRITO NO CNPJ 21.593.178/0001-63



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS

Edição nº 3645 - Ano 15 - 10 de Fevereiro de 2021

Portaria SEMMA nº:	Publicação no D. O. M.:	Validade:	Empresa/Nome:
040/2021	08/02/2021	08/02/2023	J G ROCHA ARTEFATOS DE CIMENTO
C.N.P.J/C.P.F.: 21.593.178/0001-63		Endereço: Rodovia BA 290, S/N, Km 01, Zona Rural, Teixeira de Freitas, Bahia	

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente do Município de Teixeira de Freitas - SEMMA, Estado da Bahia, com base na Lei Municipal nº. 692/2013, Decreto nº 021/2009, Lei nº 003/2002 - Código do Meio Ambiente, na Lei Estadual nº. 10.431/2006, no Decreto Estadual n.º 14.024/2012 e tendo em vista o que consta no Processo nº 0925/2021, RESOLVE: Art. 1º - Conceder LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA - LS, válida pelo prazo de 02 (dois) anos, à razão social J G ROCHA ARTEFATOS DE CIMENTO, inscrita no CNPJ sob o nº. 21.593.178/0001-63, com o nome fantasia JOVEM MOURÕES, com sede à Rodovia BA 290, S/N, Km 01, Zona Rural, Teixeira de Freitas, Bahia, atividade classificada conforme Decreto Municipal nº. 021/2009, do Município de Teixeira de Freitas/BA, como atividade DIVISÃO C: INDÚSTRIAS; Grupo C9: Vidro, Pedra, Argila, Gesso, Mármore e Concreto; C9.1: Fabricação de artefatos de cimento e concreto (Atividade licenciada: Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção), sendo que o empreendedor fica obrigado a cumprir a legislação vigente e as seguintes condicionantes ambientais: I. Apresentar em 180 (cento e oitenta) dias Dispensa do Uso da água, oriunda de captação subterrânea, emitida pelo Órgão Ambiental Estadual; II. Realizar em até 60 (sessenta) dias impermeabilização de toda área que porventura venha abrigar ou manusear óleo queimado; III. Executar todas as ações propostas no PPRa (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais) e PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional), realizando sua reformulação quando do vencimento; IV. Manter atualizado o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS), devendo encaminhar anualmente à SEMMA relatório de execução do PGRS, acompanhado de ART do profissional e de documentação comprobatória da destinação dos resíduos; V. Manter as medidas de minimização de emissão de partículas totais em suspensão na área de produção da empresa; VI. Realizar anualmente o monitoramento das emissões de Particulados Totais em Suspensão (PTS); VII. Realizar coleta dos resíduos sólidos, que deverá ser diária, sendo posteriormente embalados em sacos plásticos e colocados à disposição do sistema de coleta municipal de lixo, que os recolherão em horário previamente estabelecido, comprovando o destino dos resíduos de borracha; VIII. Monitorar o sistema de coleta e tratamento dos efluentes sanitários do escritório e demais dependências com pessoal treinado, visando evitar o entupimento das tubulações e suas conexões e o extravasamento dos efluentes para a superfície do terreno; IX. Promover ações de educação ambiental junto aos funcionários do empreendimento no que diz respeito à disposição dos resíduos sólidos, uso consciente da água, disposição dos efluentes líquidos e domésticos, emissões de ruídos, prevenção à incêndio, prevenção de acidentes de trabalho e uso dos EPIs - Equipamentos de Proteção Individual; X. Apresentar até o 5º (quinto) dia útil do mês de maio de 2021 relatório técnico que possibilite à Secretaria de Meio Ambiente avaliar o cumprimento dos condicionantes ambientais aqui explicitados. Art. 2º - O não cumprimento das condicionantes acima implicará no cancelamento da concessão da Licença, bem como os Alvarás de Construção pertinentes e/ou suas renovações, entre outras penalidades cabíveis, àquelas previstas na Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, sem prejuízo do dever de recuperar os danos ambientais causados. Art. 3º - Estabelecer que esta Licença bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento das condicionantes acima citados, sejam mantidos disponíveis à fiscalização da SEMMA e dos demais órgãos do Sistema Nacional de Meio Ambiente - SISNAMA. Art. 4º - Esta licença refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da Prefeitura Municipal de Teixeira de Freitas, cabendo aos interessados obter anuência e/ou autorização das demais instâncias no âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais. Art. 5º - Esta Licença entrará em vigor a partir da data de publicação.

Teixeira de Freitas - BA, 08 de fevereiro de 2021.


Sabrina Rampinelli Reuter Viana
Secretária Municipal de Meio Ambiente

Rua José Adalide, nº 119, Jardim Caraipe - CEP 45990-780 - Tel. (73) 3011-2777 - Teixeira de Freitas/BA meioambiente@pmtf.ba.gov.br

Sabrina Rampinelli Reuter Viana
Secretária Municipal de Meio Ambiente

PORTARIA SEMMA Nº 041/2021 - CONCEDE LICENÇA AMBIENTAL À PADARIA PITUBA LTDA, INSCRITO NO CNPJ 36.211.023/0001-92



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS

Edição nº 3645 - Ano 15 - 10 de Fevereiro de 2021

 PREFEITURA TEIXEIRA DE FREITAS SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE			
Portaria SEMMA nº: 041/2021	Publicação no D. O. M.: 08/02/2021	Validade: 08/02/2023	Empresa/Nome: PADARIA PITUBA LTDA
C.N.P.J/C.P.F.: 36.211.023/0001-92		Endereço: Rua Adalto Oliveira, nº 636, Santa Rosa de Lima, Teixeira de Freitas, Bahia	
<p>A Secretaria Municipal de Meio Ambiente do Município de Teixeira de Freitas - SEMMA, Estado da Bahia, com base na Lei Municipal nº. 692/2013, Decreto Municipal nº 021/2009, Lei nº 003/2002 - Código do Meio Ambiente, na Lei Estadual nº. 10.431/2006, no Decreto Estadual nº. 14.024/2012 e tendo em vista o que consta no Processo nº. 0885/2021, RESOLVE: Art. 1º - Conceder LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA - LS, válida pelo prazo de 02 (dois) anos, à razão social PADARIA PITUBA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 36.211.023/0001-92, com sede à Rua Adalto Oliveira, nº 636, Santa Rosa de Lima, Teixeira de Freitas, Bahia, atividade classificada conforme Lei Municipal nº. 692/2013 e C.I 210/2017 - PGM, Grupo 9: Outros serviços, Atividade: 9 - Outras atividades poluidoras ou potencialmente poluidoras não classificadas (Atividade licenciada: Padaria e confeitaria com predominância de revenda), sendo que o empreendedor fica obrigado a cumprir a legislação vigente e as seguintes condicionantes ambientais: I. Apresentar em até 180 (cento e oitenta) dias Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros; II. Realizar constantemente o monitoramento na captação e condução de águas pluviais, constituídos de drenos superficiais que transportam essas águas para drenagem natural do local, com a finalidade de manter o sistema de drenagem desobstruído para evitar alagamento; III. Monitorar constantemente o sistema de coleta dos efluentes sanitários do escritório com pessoal treinado visando evitar o entupimento das tubulações e suas conexões e o extravasamento dos efluentes para a superfície do terreno; IV. Fazer a coleta seletiva permanentemente de resíduos sólidos gerados pelo empreendimento, fazendo a doação do material reciclável; V. Promover ações de educação ambiental junto aos funcionários do empreendimento no que diz respeito à coleta seletiva dos resíduos sólidos, efluentes líquidos e sanitários, contaminação do lençol freático, prevenção a incêndios, acidentes de trabalho e uso de EPIs; VI. Apresentar até o 5º (quinto) dia útil do Mês de novembro de 2021 Relatório Técnico que possibilite à Secretaria de Meio Ambiente avaliar o cumprimento das condicionantes ambientais aqui supracitadas. Art. 2º - <u>O não cumprimento das condicionantes acima implicará no cancelamento da concessão da Licença, bem como os Alvarás de Construção pertinentes e/ou suas renovações, entre outras penalidades cabíveis, àquelas previstas na Lei no 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, sem prejuízo do dever de recuperar os danos ambientais causados.</u> Art. 3º - Estabelecer que esta Licença bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento das condicionantes acima citados, sejam mantidos disponíveis à fiscalização da SEMMA e dos demais órgãos do Sistema Nacional de Meio Ambiente - SISNAMA. Art. 4º - Esta licença refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da Prefeitura Municipal de Teixeira de Freitas, cabendo aos interessados obter anuência e/ou autorização das demais instâncias no âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais. Art. 5º - Esta Licença entrará em vigor a partir da data de publicação.</p>			
Teixeira de Freitas - BA, 08 de fevereiro de 2021.			
 Sabrina Rampinelli Reuter Viana Secretária Municipal de Meio Ambiente			
<small>Rua José Adalberto, nº 119, Jardim Caraipe - CEP 45990-780 - Tel. (73) 3011-2777 - Teixeira de Freitas/BA meioambiente@pmf.ba.gov.br</small>			

Sabrina Rampinelli Reuter Viana
Secretária Municipal de Meio Ambiente

PORTARIA SEMMA Nº 042/2021 - CONCEDE LICENÇA AMBIENTAL Á INDUSFER EMPREENDIMENTOS LTDA, INSCRITO NO CNPJ 00.273.569/0001-20



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS

Edição nº 3645 - Ano 15 - 10 de Fevereiro de 2021

 PREFEITURA TEIXEIRA DE FREITAS SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE			
Portaria SEMMA nº: 042/2021	Publicação no D. O. M.: 09/02/2021	Validade: 09/02/2023	Empresa/Nome: INDUSFER EMPREENDIMENTOS LTDA
C.N.P.J./C.P.F.: 00.273.569/0001-20		Endereço: Rodovia BA 290, Km 09, S/N, Sede, Teixeira de Freitas, Bahia	
<p>A Secretaria Municipal de Meio Ambiente do Município de Teixeira de Freitas - SEMMA, Estado da Bahia, com base na Lei Municipal nº. 692/2013, Lei nº 003/2002 - Código do Meio Ambiente, na Lei Estadual nº. 10.431/2006, no Decreto Estadual n.º 14.024/2012 e tendo em vista o que consta no Processo nº 0965/2021, RESOLVE: Art. 1º - Conceder LICENÇA AMBIENTAL DE IMPLANTAÇÃO - LI, válida pelo prazo de 02 (dois) anos, à razão social INDUSFER EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 00.273.569/0001-20, com sede à Rodovia BA 290, Km 09, S/N, Sede, Teixeira de Freitas, Bahia. A referida implantação da atividade ocorrerá à Rodovia BA 290, Km 09, S/N, Fazenda Baixa Grande, Sede, Teixeira de Freitas, Bahia, registrada sob o nº 5.960, coordenada UTM P0: 432938.03 m L, 8063350.10 m S, estando a atividade classificada conforme Decreto Municipal nº. 021/2009, do Município de Teixeira de Freitas/BA, na DIVISÃO A: AGRICULTURA, FLORESTAS, CAÇA E PESCA; Grupo A2: Criação de Animais; A2.10: Psicultura; A2.10.1: Psicultura, em viveiros escavados, com área total de 6,60 ha (seis hectares e 60 centiares), sendo que o empreendedor fica obrigado a cumprir a legislação vigente e as seguintes condicionantes ambientais: I. Apresentar em 180 (cento oitenta dias) outorga do uso da água emitida pelo Órgão Ambiental responsável; II. Antes da operação solicitar Licença Ambiental de Operação; III. Manter em condições adequadas de funcionamento os equipamentos e sistemas de proteção eventualmente existentes contra acidentes ambientais; IV. Respeitar as Áreas de Preservação Permanente – APP's, de acordo com a Lei Federal nº 12.651, de 25 de maio de 2012, o Novo Código Florestal; V. Evitar a contaminação do solo, das águas e do ar por qualquer agente adverso ao meio ambiente natural, utilizando para isso todos os meios disponíveis; VI. Fazer com que seus prepostos, funcionários e outros sob sua responsabilidade cumpram o estabelecido neste documento; VII. Permitir livre acesso ao imóvel, a qualquer tempo, aos funcionários da SEMMA no exercício das suas funções de vistoria e fiscalização, disponibilizando os documentos relativos à regularização ambiental das atividades ali desenvolvidas; VIII. Manter a estrutura e equipamentos que possibilitem o controle de altura do nível d'água e o retorno da vazão ao curso natural (descarga de fundo, comporta, galeria, réguas limnométricas, dentre outros); XII. Apresentar até o 5º (quinto) dia útil do Mês de novembro de 2021 Relatório Técnico que possibilite à Secretaria de Meio Ambiente avaliar o cumprimento das condicionantes ambientais aqui supracitadas. Art. 2º – O não cumprimento das condicionantes acima implicará no cancelamento da concessão da Licença, bem como os Alvarás de Construção pertinentes e/ou suas renovações, entre outras penalidades cabíveis, àquelas previstas na Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, sem prejuízo do dever de recuperar os danos ambientais causados. Art. 3º – Estabelecer que esta Licença bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento das condicionantes acima citados, sejam mantidos disponíveis à fiscalização da SEMMA e dos demais órgãos do Sistema Nacional de Meio Ambiente - SISNAMA. Art. 4º – Esta licença refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da Prefeitura Municipal de Teixeira de Freitas, cabendo aos interessados obter anuência e/ou autorização das demais instâncias no âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais. Art. 5º – Esta Licença entrará em vigor a partir da data de publicação.</p>			
Teixeira de Freitas – BA, 09 de fevereiro de 2021.			
 Sabrina Rampinelli Reuter Viana Secretária Municipal de Meio Ambiente			
<small>Rua José Adalberto, nº 119, Jardim Caraipe - CEP 45990-780 - Tel. (73) 3011-2777 - Teixeira de Freitas/BA meioambiente@pmf.ba.gov.br</small>			

Sabrina Rampinelli Reuter Viana
Secretária Municipal de Meio Ambiente

PORTARIA SEMMA Nº 043/2021 - CONCEDE LICENÇA AMBIENTAL À TEX MOTO COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA, INSCRITO NO CNPJ 02.939.617/0001-00



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS

Edição nº 3645 - Ano 15 - 10 de Fevereiro de 2021

 PREFEITURA TEIXEIRA DE FREITAS SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE			
Portaria SEMMA nº: 043/2021	Publicação no D. O. M.: 09/02/2021	Validade: 09/02/2023	Empresa/Nome: TEX MOTO COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA
C.N.P.-J.C.P.F.: 02.939.617/0001-00		Endereço: Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 1464, São José, Teixeira de Freitas, Bahia	
<p>A Secretaria Municipal de Meio Ambiente do Município de Teixeira de Freitas - SEMMA, Estado da Bahia, com base na Lei Municipal nº. 692/2013, Decreto Municipal nº 021/2009, Lei nº 003/2002 - Código do Meio Ambiente, na Lei Estadual nº. 10.431/2006, no Decreto Estadual n.º 14.024/2012 e tendo em vista o que consta no Processo nº. 0962/2021, RESOLVE: Art. 1º - Conceder LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA - LS, válida pelo prazo de 02 (dois) anos, à razão social TEX MOTO COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 02.939.617/0001-00, nome fantasia TEX MOTO, com sede à Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 1464, São José, Teixeira de Freitas, Bahia, atividade classificada conforme Lei Municipal nº 692/2013 e C.I 210/2017 - PGM, Grupo 9: Outros serviços, Atividade: 9 - Outras atividades poluidoras ou potencialmente poluidoras não classificadas (Atividade licenciada: Comércio a varejo de peças e acessórios novos para motocicletas e motonetas), sendo que o empreendedor fica obrigado a cumprir a legislação vigente e as seguintes condicionantes ambientais: I. Destinar todo e qualquer recipiente ou material contendo Óleo Lubrificante Usado ou Contaminado (OLUC) para empresa especializada, devendo acondicionar em recipiente próprio para o fim, em local coberto, sinalizado e com o piso impermeabilizado; II. Apresentar em até 30 (trinta) dias Programa de Prevenção de Riscos Ambientais - PPRA e Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO, executando as ações previstas e realizando sua reformulação quando do seu vencimento ou alteração das características; III. Realizar coleta dos resíduos sólidos, que deverá ser diária, sendo posteriormente embalados em sacos plásticos e colocados à disposição do sistema de coleta municipal de lixo, que os recolherão em horário previamente estabelecido; IV. Monitorar o sistema de coleta e tratamento dos efluentes sanitários do escritório e demais dependências com pessoal treinado, visando evitar o entupimento das tubulações e suas conexões e o extravasamento dos efluentes para a superfície do terreno; V. Promover ações de educação ambiental no empreendimento no que diz respeito à disposição dos resíduos sólidos, uso consciente da água, disposição dos efluentes líquidos e domésticos, emissões de ruídos, prevenção à incêndio, prevenção de acidentes de trabalho e uso dos EPIs - Equipamentos de Proteção Individual; VI. Apresentar até o 5º (quinto) dia útil do mês de novembro de 2021 relatório técnico que possibilite à Secretaria de Meio Ambiente avaliar o cumprimento dos condicionantes ambientais aqui explicitados. Art. 2º - O não cumprimento das condicionantes acima implicará no cancelamento da concessão da Licença, bem como os Alvarás de Construção pertinentes e/ou suas renovações, entre outras penalidades cabíveis, àquelas previstas na Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, sem prejuízo do dever de recuperar os danos ambientais causados. Art. 3º - Estabelecer que esta Licença bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento das condicionantes acima citados, sejam mantidos disponíveis à fiscalização da SEMMA e dos demais órgãos do Sistema Nacional de Meio Ambiente - SISNAMA. Art. 4º - Esta licença refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da Prefeitura Municipal de Teixeira de Freitas, cabendo aos interessados obter anuência e/ou autorização das demais instâncias no âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais. Art. 5º - Esta Licença entrará em vigor a partir da data de publicação.</p>			
Teixeira de Freitas - BA, 09 de fevereiro de 2021.			
 Sabrina Rampinelli Reuter Viana Secretária Municipal de Meio Ambiente			
Rua José Adalberto, nº 118, Jardim Caralpe - CEP 45990-780 - Tel. (73) 3011-2777 - Teixeira de Freitas/BA meioambiente@pmf.ba.gov.br			

Sabrina Rampinelli Reuter Viana
Secretária Municipal de Meio Ambiente